

TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS

ORIENTAÇÕES A COEN/U.E:

1. Os Termos de Compromisso só poderão ser assinados mediante:
- 1.2 - A existência de Acordo de Cooperação Técnica entre GERED e o campo de estágio;
- 1.3 - Envio de Programa de Estágio pelo Campo de Estágio e aprovação pela COEN;
2. Preencha o Termo de Compromisso e anexe cópia do Plano de Estágio;
3. Providencie as assinaturas e após cadastre o TCE no Sistema de Informações e Estatísticas de Estágios.

ORIENTAÇÕES AOS ESTAGIÁRIOS (AS):

1. Ao final de cada semestre acadêmico, preencha a avaliação do estágio e após, entregue-o ao orientador de estágio da sua escola. A entrega é indispensável à renovação do estágio.
2. Atenda as exigências da sua Escola relativas ao estágio não obrigatório.
3. Dúvidas? Consulte a Central de Organizações de Estágio - COEN.

Com base na legislação vigente, as partes a seguir nomeadas acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio.

CAMPO DE ESTÁGIO

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº:378 Bairro: CENTRO
CEP: 89600-000 Cidade: Joaçaba UF: Santa Catarina
CNPJ Nº: 82.939.380/0001-99
Representada por: RAFAEL LASKE Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

ESTAGIÁRIO

Estagiário: VANIA FATTORI PAROLIN E-mail: vaniaparolin08@hotmail.com
Endereço: RUA VALTER ROPEN, Nº:S/N Bairro: SÃO JORGE
CEP: 89610-000 Cidade: Herval Do Oeste UF: Santa Catarina
Regularmente matriculado (a) na : EEB SÃO JOSÉ Fase: 3
CI: 5327356 CPF: 058.323.839-40

UNIDADE ESCOLAR

Escola: EEB SÃO JOSÉ
Endereço: Rua Nereu Ramos, Nº:137 Bairro: Centro
CEP: 88580-000 Cidade: Herval Do Oeste UF: Santa Catarina
Representada pelo Orientador(a) de estágios: ROSELI BENETTI
Cargo: DIRETORA
Fone: 4935279777

AGENTE DE INTEGRAÇÃO (AGI)

Razão Social: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC
Endereço: RODOVIA ADMAR GONZAGA, 2765 CNPJ Nº 83.843.912/0001-52
CEP: 88034-001 Cidade: FLORIANÓPOLIS UF: SC
Representada por: ALESSANDRA EMMERICH
Ocupante do cargo de: ANALISTA ADMINISTRATIVO
CPF/MF Nº: 010.309.249-88 Fone: (48) 3231-4636

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) tem por objetivo oportunizar ao aluno a realização de estágio não obrigatório, de acordo com o Programa de Estágio, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. Está fundamentado no Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a GERED e o Campo de Estágio, com interveniência Do Agente de Integração INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA- IEL/SC e Central de Orientação de Estágio - COEN, em .

CLÁUSULA SEGUNDA - Este TCE terá vigência durante o período de 20/09/2016 à 01/12/2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - A carga horária do estágio profissional supervisionado não poderá exceder a jornada diária de 6 horas, perfazendo 30 horas semanais e do ensino médio, de natureza não profissional, não poderá exceder a jornada diária de 4 horas, perfazendo o total de 20 horas semanais, ambos sem prorrogação, conforme Resolução CNE/CEB Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2004.

CLÁUSULA QUARTA - Na vigência do estágio, o (a) ESTAGIÁRIO(A) estará segurado (a) pela apólice nº 1018200513248-23, da Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A, sob responsabilidade do Instituto Euvaldo Lodi.

CLÁUSULA QUINTA - O campo de estágio repassará mensalmente ao estagiário o valor integral de bolsa de estágio no valor de R\$ 438,00 (Quatrocentos e Trinta e Oito Reais).

CLÁUSULA SEXTA - O estágio, com duração mínima de um semestre letivo e período máximo de quatro semestres letivos, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional à contextualização curricular (artigo 1º § 2º da lei 11.788 de 25/09/08). As atividades a serem desenvolvidas pelo estudante constam do Plano de Estágio, acordado entre as partes e faz parte integrante deste Termo de Compromisso. Durante o estágio e de comum acordo entre as partes, as atividades contidas no Plano de Estágio somente poderão ser redirecionadas após registro e aprovação da escola e tendo em vista os objetivos do estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá ao Campo de Estágio:

1. Proporcionar ao estagiário condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;2. Elaborar o Plano de Estágio a ser cumprido pelo estagiário em conformidade com a Política de Estágio expedida pela Secretaria de Estado e da Educação , respeitados os horários de obrigação do estagiário com a escola;3. Proporcionar à escola e/ou COEN, sempre que necessário, os subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estagiário;4. Garantir a rotatividade das funções do estagiário, conforme descrito no Plano de Estágio aprovado pela Unidade Escolar, a fim de permitir o conhecimento da estrutura e funcionamento da organização, bem como, oferecer condições de que ele identifique suas preferências e aptidões.

CLÁUSULA OITAVA - Caberá ao ESTAGIÁRIO:

1. Cumprir a programação estabelecida no Plano de Estágio; 2. Elaborar e entregar à escola e ao Campo de Estágio, relatório(s) sobre o estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos pela escola e Campo de Estágio; 3. Observar e cumprir as normas do Campo de Estágio.

CLÁUSULA NONA - Caberá a UNIDADE ESCOLAR:

1. Analisar e aprovar ou não, em conjunto com a COEN, o Plano de Estágio, sendo a condição indispensável para autorização e encaminhamento do aluno por parte da referida oportunidade de estágio;2. Acompanhar e registrar em conjunto com a COEN, o processo de avaliação durante todo o estágio, bem como participar da avaliação final, encaminhando os resultados à sua respectiva Gerência Regional de Educação;3. Realizar o acompanhamento pedagógico dos estagiários encaminhados pela escola e/ou pelos Agentes de Integração.

CLÁUSULA DÉCIMA - É assegurado ao estagiário, período de recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, conforme o artigo 13 da lei nº 11.788 de 25/09/08.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivos para a cessação automática da vigência do presente TCE:

1. A conclusão, o abandono do curso - caracterizado por 10 dias seguidos ou 15 alternados sem justificativa - ou trancamento da matrícula;2. O não cumprimento do acordado neste TCE, bem como, da Política de Estágio expedida pela SED, do Acordo de Cooperação Técnica do qual este TCE é parte integrante e legislação vigente.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A realização do estágio, por parte do estagiário, poderá acarretar vínculo empregatício (Art. 3º, § 2º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008), caso não seja cumprida as determinações na Política de Estágio expedida pela SED, Acordo de Cooperação Técnica e legislação vigente.

E, por estarem de acordo com as condições do Acordo de Cooperação Técnica e do presente Termo de Compromisso (TCE), as partes assinam este Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor.

Florianópolis, 20 de setembro de 2016

AGENTE DE INTEGRAÇÃO (AGI)


1. CAMPO DE ESTÁGIO:
2. ORIENTADOR DE ESTÁGIOS DA COEN:
3. AGENTE DE INTEGRAÇÃO:
4. ESTAGIÁRIO (A):



Roseli Benetti
Diretor de Escola
Matrícula 3352856/02
Compromisso de 18/09/2016
DIRETOR(A)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO


Rafael Laske
Prefeito
Prefeitura de Joaçaba

RAFAEL LASKE
PREFEITO MUNICIPAL
UNIDADE CONCEDENTE


ALESSANDRA EMMERICH
ANALISTA ADMINISTRATIVO
INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/SC


VÂNIA FATTORI PAROLIN
ESTAGIÁRIO(A)

Contrato: TCE - 32860/2016

Instituição de Ensino: EEB SÃO JOSÉ
Endereço: Rua Nereu Ramos, Nº:137 Bairro: Centro
Cidade: Herval Do Oeste UF: Santa Catarina
Telefone: 4935279777

CEP: 88580-000

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº:378 Bairro: CENTRO
Cidade: Joaçaba UF: Santa Catarina

CEP: 89600-000

Estagiário: VANIA FATTORI PAROLIN E-mail: vaniaparolin08@hotmail.com
Endereço: RUA VALTER ROPEN, Nº:S/N Bairro: SÃO JORGE
Cidade: Herval Do Oeste UF: Santa Catarina
Regularmente matriculado(a) no curso: MAGISTÉRIO Nível: Ensino Médio Integrado
Fase: 3 Matrícula: 9407814357

CEP: 89610-000

Período de Estágio: 20/09/2016 à 01/12/2016

Atividades desenvolvidas:

- Auxiliar na elaboração de material didático.
- Auxiliar na elaboração do Projeto Pedagógico.
- Auxiliar na elaboração e acompanhamento dos planos de aula.
- Auxiliar na elaboração e conferência dos documentos escolares.
- Auxiliar na organização das turmas por sala de aula.
- Auxiliar na educação para saúde e higiene pessoal.
- Auxiliar a equipe pedagógica na elaboração e implantação de projetos educacionais.

Recesso: Serão concedidos 8 dias durante o período de estágio.

Local de estágio: CEI TEMPO DE APRENDER

Estágio curricular: Não obrigatório

Carga horária semanal: 25 horas

Horário: 13:00 às 18:00

Valor de bolsa: R\$ 438,00 mensal

Auxílio transporte: R\$ 30,00 - Mensal

Professor (a) orientador(a): ROSELI BENETTI

Supervisor(a) de estágio: CLARICE ENDERLE

Cargo: Diretor(a)

Experiência: 10 Ano(s)

Formação: PEDAGOGIA

Obs.: De acordo com a Lei 11.788, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.